



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, nº 840, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, autorizado pela Lei Municipal nº 3.243 de 12 de maio de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06 de janeiro de 2014, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal**, a Comissão de Licitações estará recebendo propostas para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA PROPAGANDA COMERCIAL NO GINÁSIO MUNICIPAL BRENO KIRINUS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente Concorrência Pública é a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA PROPAGANDA COMERCIAL NO GINÁSIO MUNICIPAL BRENO KIRINUS, conforme minuta de Contrato anexa, **com vigência de 13 de janeiro de 2014 até 12 de janeiro de 2019.**

3. DOS ESPAÇOS:

3.1 - Os espaços destinados à propaganda são os seguintes:

I - Áreas demarcadas dentro da quadra, onde será permitida a publicidade das empresas vencedoras da Concorrência Pública, sendo:

a) área das goleiras, devendo ser preservado o fundo da quadra;

b) no círculo central, devendo ser preservando o fundo da quadra;

II - Placar Eletrônico, onde será cedido espaço de 0,80m x 5,50m situado abaixo do placar eletrônico.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, assinado pelos proponentes ou seus procuradores legalmente constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA PROPAGANDA
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA PROPAGANDA
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 – *As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto à Equipe de Compras da Prefeitura Municipal, até o dia 06 de janeiro de 2013.*

5.2 - *No envelope nº 01 - Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:*

a) *Se o proponente for representante por procuração, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital de Concorrência Pública;*

b) *Certidão Negativa de Débitos do INSS;*

c) *Certidão Negativa do FGTS;*

d) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;*

e) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*

f) *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*

g) *Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440.*

5.3 - *A documentação poderá ser apresentada em original ou em cópias autenticadas.*

6. DA PROPOSTA:

6.1 - *No envelope nº 02 - Proposta, deverá conter:*

a) *o espaço para propaganda de interesse da licitante;*

b) *descrição do desenho, modelo ou tipo da propaganda a ser colocada nos espaços licitados;*

c) *preço proposto para a concessão de uso de espaços para propaganda no Ginásio Municipal Breno Kirinus:*

I – área das goleiras: valor mínimo de R\$ 90,00 (noventa) reais mensais;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



II – círculo central da quadra: valor mínimo de R\$ 110,00 (cento e dez) reais mensais;

III – placar eletrônico: valor mínimo de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais mensais.

7. DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

7.1 - O pagamento da Concessão de Uso de espaço para propaganda comercial no Ginásio Municipal Breno Kirinus será mensal, conforme disposto em Contrato, sendo o valor reajustado pelo IPCA a cada 12 (doze) meses.

7.2 - Os projetos ou modelos da propaganda deverão ser submetidos à aprovação da CESSIONÁRIA.

7.3 - As despesas decorrentes da confecção e manutenção das propagandas correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação.

7.4 – O ônus da manutenção em bom estado da propaganda inserida nos espaços concedidos é de inteira responsabilidade dos CONCESSIONÁRIOS.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Executivo Municipal fiscalizará o conteúdo da propaganda inserida nos espaços concedidos à(s) empresa(s) vencedora(s), no sentido de evitar textos imorais, atentatórios aos bons costumes, ou, contrários à saúde pública.

8.2 - A empresa notificada de propaganda considerada em mau estado que não refizer no prazo de 90 (noventa) dias, perderá a concessão.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 - A habilitação e as propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação, considerando todas as exigências constantes no presente Edital e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

9.2 - O valor da proposta não poderá ser inferior ao atribuído pela Comissão designada para avaliação dos espaços ora licitados, conforme Ata de avaliação anexa.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO:

10.1 - Decorridos os prazos legais, a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato de Concessão de Uso.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - *O presente Edital de Concorrência Pública, atenderá, em todas as fases, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.*

11.2 - *Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.*

11.3 - *Fica assegurado à Administração Municipal, o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos proponentes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.*

11.4 - *Em caso de desistência da(s) empresas(s) vencedora(s) da presente licitação, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.*

11.5 - *O presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, ou através do site www.naometoquers.com.br, ou pelo fone (54) 3332-3388*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento

Edital Conc. Pública Concessão de Propaganda Políiesportivo 2013.doc
Srww



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA PROPAGANDA COMERCIAL NO GINÁSIO MUNICIPAL BRENO KIRINUS

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, como outorgante **CONCESSOR**, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, e, de outro lado, como outorgado **CONCESSIONÁRIO**, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____ na cidade de _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, CPF N.º _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – O objeto do presente Contrato é a exploração, sob forma de concessão de uso de espaços para propaganda comercial no **GINÁSIO MUNICIPAL BRENO KIRINUS**, localizado na Rua Padre Valentim Rumpel, esquina com a Rua Capitão João Viau, nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, por parte do **CONCESSIONÁRIO**, conforme a seguir:

Parágrafo Único. Os espaços destinados à propaganda são os seguintes:

1 - Áreas demarcadas dentro da quadra, onde será permitido a publicidade das empresas vencedoras da Concorrência Pública, sendo:

a) área das goleiras, devendo ser preservando o fundo da quadra;

b) no círculo central, devendo ser preservando o fundo da quadra;

2 - Placar Eletrônico, onde será cedido espaço de 0,80m x 5,50m situado abaixo do placar eletrônico.

II – A concessão terá vigência a partir de **13 de janeiro de 2014 até 12 de janeiro de 2019**, independente de aviso ou interpelação extrajudicial.

III – O valor da concessão é de **R\$ _____,00 (_____)** mensais, sendo R\$ _____,00 (_____) para área das goleiras, R\$ _____,00 (_____) para área do círculo central, e R\$ _____,00 para o placar eletrônico. O valor será pago pelo **CONCESSIONÁRIO** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

IV – O não pagamento no prazo estipulado implicará em multa de 2% (dois por cento), bem como a atualização monetária pelo IPCA de um exercício para outro.

V – O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se, expressamente, a manter em estado de perfeita conservação a propaganda inserida nos espaços concedidos.

VI – O **CONCESSOR** deverá verificar, a qualquer tempo, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das obrigações assumidas pelo **CONCESSIONÁRIO** neste Contrato.

VII – O **CONCESSIONÁRIO** não poderá fazer modificação alguma nos espaços cedidos sem prévio consentimento escrito do **CONCESSOR**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



IIX – A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor da concessão, sem prejuízo das obrigações vencíveis e da plena indenização de perdas e danos, além da aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

*IX – É de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao **CONCESSOR** ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade.*

*X – O **CONCESSIONÁRIO** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.*

*XI – O **CONCESSIONÁRIO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.*

XII – O valor pactuado na Cláusula III será reajustado a cada 12 meses, pelo IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo), conforme legislação vigente.

XIII – O presente instrumento fica vinculado à Concorrência Pública n.º 006/13.

XIV – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS para dirimir todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem.

NÃO-ME-TOQUE – RS, EM ___ DE ___ DE 2013

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
Concessor

CONCESSIONÁRIO

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

TESTEMUNHAS:

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos tres dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, às 13:30 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Educação de Não-Me-Toque, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 21.187 de 29 de Novembro de 2013, para avaliar o seguinte:

CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA PROPAGANDA COMERCIAL NO GINÁSIO BRENO KIRINUS, sendo as seguintes:

I - Áreas demarcadas dentro da quadra, onde será permitido a publicidade das empresas vencedoras da Concorrência Pública, sendo:

a) área das goleiras, devendo ser preservando o fundo da quadra;

b) no círculo central, devendo ser preservando o fundo da quadra;

II - Placar Eletrônico, onde será cedido espaço de 0,70m x 1,85m situado abaixo do placar eletrônico.

Após análise da Comissão, levando em conta a localização e particularidades dos espaços e do placar eletrônico, a Comissão avaliou os espaços nos seguintes valores mínimos;

a) área das goleiras, valor mínimo de R\$ 90,00 (Noventa Reais) mensais;

b) no círculo central da quadra, valor mínimo de R\$ 110,00 (Cem Reais) mensais;

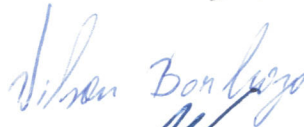
c) Placar Eletrônico, valor mínimo de R\$ 130,00 (Cento e vinte Reais) mensais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 03 DE Dezembro DE 2013.

SILVANO AUGUSTO TRAMONTINI



VILSON BARBOZA



EDELMIR DELCIO KISSMANN



JOÃO ROBERTO CARDOSO



CARLOS ROBERTO BECKER

